

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.244/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E
A EMPRESA CASA DO HOSPITAL
PRODUTOS ORTOPEDICOS E
HOSPITALARES LTDA. PARA OS
FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e sua gestora, Sra. RAILDA LIMA DA CALÇADA, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostólo da Cunha, S/N, inscrita no CPF nº 607.495.635 e RG nº 5907934, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 05.891.600/0001-00, situada na Avenida Getulio Vargas, 1219 -- Centro, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.001-525, representada pelo Sr. EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 519.629.345-00 e RG nº 388952423, e pela Sra. CLEUZA JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 581.305.515-00 e RG nº 470684690, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 143-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 20 de Setembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 179-2021, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras de Rodas manual adulto (padrão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 143-2021 e a proposta da CONTRATADA, datada de 17 de Setembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Rua Rui Barbosa, 40 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
E-mail: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Te/Fax: (75)3294-2181



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

Este Contrato terá vigência contar da data da sua assinatura até 31/12/2021, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais), nos termos da sua proposta, datada de 17 de Setembro de 2021.

§1º O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e aceite final do CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir da sua regularização.

§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

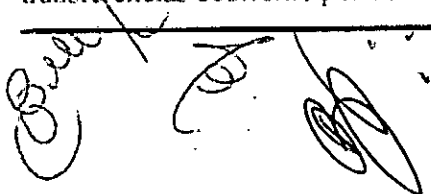
§7º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0041-8, Conta Corrente: 41970-2, Banco: Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Rua Rui Barbosa, 40 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel/Fax: (75)3294-2181





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 6102 – Saúde 15%.

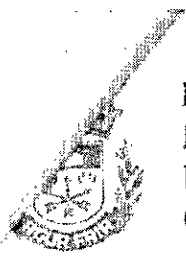
CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

- l) responder pela reparação, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
- m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;
- o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº 143-2021;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE E GARANTIA

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

§4º Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

§6º A assistência técnica será prestada no endereço do CONTRATANTE, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, em horário solicitado pelo CONTRATANTE, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

V – Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II – abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV – notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas.

§2º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 40 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
E-mail: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel/Fax: (75)3294-2181



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação referido no Preâmbulo deste instrumento e e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA - BA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2021

CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.891.600/0001-00
EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 519.629.245-00
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso


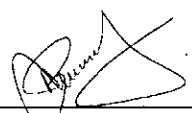

Creuza Jesus de Oliveira Ribeiro
CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.891.600/0001-00
CREUZA JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 581.305.515-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Signature]*
CPF: 001.836.295-82

Nome: *[Signature]*
CPF: 066.218.657-65

[Signature]

 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA Rua Rui Barbosa Centro AGUA FRIA - BA CNPJ: 13.900.292/0001-60						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 05.244/2021	Empenho: 160	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .			Modalidade: 143-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 338.727,54	Valor do Empenho 17.255,00	Saldo Atual 321.472,54				
CREDOR						
R.Social/Nome: 865 - CASA DO HOSPITAL PROD. ORTOPEDICOS E HOSP. LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 05.891.600/0001-00		R.G.:		Bairro:		
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: AGUA FRIA / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SIMPLES, PARA MELHORIA DE ACESSIBILIDADE DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO, PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS OU ALGUM PROBLEMA TEMPORÁRIO DE LOCOMOÇÃO E QUE POR DIFICULDADES FINANCEIRAS OU DE OUTRA NATUREZA NÃO CONSEGUEM REALIZAR ESSA AQUISIÇÃO, ASSIM SUPRINDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 179/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 20/09/2021						
Valor: 17.255,00 (Dezesete Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 20/09/2021  RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:20/09/2021  ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matrícula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 160

Nº 176/2021

Extrato do contrato nº:	176-2021
Contratado (a):	LVSB SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº	30.219.464/0001-54
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Assinatura:	13/09/2021
Vigência:	13/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 58.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 178/2021

Extrato do contrato nº:	178-2021
Contratado (a):	CLARO S.A.
CNPJ Nº	40.432.544/0001-47
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, TODOS COM ÁREA DE REGISTRO 75, NA CIDADE DE ÁGUA FRIA/BA, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142-2021
Assinatura:	17/09/2021
Vigência:	17/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 8.760,00
Condições de Pagamento:	R\$ 730,00 MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 - 2019 - 3390.39.00 - 6102

Nº 179/2021

Extrato do contrato nº:	179-2021
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAL ADULTO (PADRÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143-2021
Assinatura:	20/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.255,000
Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE FINAS DO PRODUTO
Dotação Orçamentária:	6000 - 2019 - 3390.30.00 - 6102

Nº 017/2019 - 1º Termo Aditivo

EXTRATO DOS ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº:	017-2019
Contratado (a):	INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ Nº:	63.110.431/0001-20
Objeto do Contrato:	ACRESCIMO DE 24,31% AO CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APTOS A EXERCEREM SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ACORDO COM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	12/03/2021 à 12/03/2022.
Permanecem inalteradas todas as clausulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	

